



# PARIQUERA-AÇU

Criado pela lei nº 486, de 09 de abril de 2013.

quarta-feira, 07 de abril de 2021.

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU  
Departamento Municipal de Administração

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O Pregoeiro torna público aos interessados que, após análise do recurso interposto pela empresa **AUTO POSTO E LANCHONETE JUNIOR LTDA** contra a decisão do Pregoeiro que classificou e habilitou a empresa **AUTO POSTO PETROPEN LTDA**, e baseado no Parecer Jurídico, julgou-se **improcedente o Recurso Administrativo**, mantendo sua decisão anterior. Sendo assim a decisão será remetida a autoridade competente para **AJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do presente certame. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontram - se com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP. Pariquera-Açu, 07 de abril de 2021

**JULIO CESAR CUGLER**  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU  
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 027, 07 DE ABRIL DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ARTIGO 1º-** Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Municipal nº 017/2020 retificado pela Lei nº 777/2021, sob nº 774/2020 e dos art. 40, inc. I do art. 41, art. 42 e do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** destinados a reforçar item de dotação orçamentária, conforme segue:

Órgão	02	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	02.01	CÂMARA MUNICIPAL
Ação	2031	MANUT. DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL

Categoria Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – PF – Ficha 246 – R\$ 9.000,00

**ARTIGO 2º-** O presente crédito será coberto com o recurso de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	02.01	CÂMARA MUNICIPAL
Ação	2031	MANUT. DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL

Categoria Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha 247 – R\$ 9.000,00

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pariquera-Açu, 07 de abril de 2021.

**Wagner Bento da Costa**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

**João Batista de Andrade**  
Diretor do Departamento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 780 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre nova denominação do cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica passa a ser denominado de Chefe da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, mantendo-se a mesmas atribuições previstas em lei.

**Parágrafo único:** Em caso de vacância, tornar-se-á o cargo em comissão, diminuindo-se a referência nº 20 para nº 17.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 7 de Abril de 2021.

**Wagner Bento da Costa**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

**João Batista de Andrade**  
Diretor do Departamento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 781 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro Universitário do Vale do Ribeira – UNIVR

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo do Município de Pariquera-Açu autorizado a celebrar convênio/parceria com o Centro Universitário do Vale do Ribeira – UNIVR – CNPJ nº 67.172.676/0003-03.

**Art. 2º** O presente convênio poderá ser destinado a estágio dos alunos, bolsa de estudos e outras parcerias correlatas.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 7 de Abril de 2021.

**Wagner Bento da Costa**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

**João Batista de Andrade**  
Diretor do Departamento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 782 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio/parceria com SESI/SENAI/SEBRAE/SENAC/SESC/SEST/SENAT/SENAR e Institutos Federais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo do Município de Pariquera-Açu autorizado a celebrar convênios/parcerias com SESI/SENAI/SEBRAE/SENAC/SESC/SEST/SENAT/SENAR e Institutos Federais.

**Art. 2º** O presente convênio/parceria poderá ser destinado a todas as áreas de atuação do município.

**Art. 3º** Os convênios/parcerias que necessitem de recursos municipais para a sua execução, serão realizados atendendo o disposto da Lei 8.666/93.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 7 de Abril de 2021.

Wagner Bento da Costa  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade  
Diretor do Departamento Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 783 DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

Autoriza a abertura de crédito adicional complementar e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Municipal 017/2020 retificado pela Lei nº 777/2021, sob nº 774/2020 e dos art. 40, inc. I do art. 41, art. 42 e dos incisos I e II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 3.741.330,50**(três milhões, setecentos e quarenta e um mil e trezentos e trinta reais e cinquenta centavos), destinados a suplementação de dotação, e criação de fonte de recurso no orçamento de 2021, observada a seguinte discriminação:

**01.03.00 – Departamento de Administração**

**01.03.01 – Departamento Municipal de Administração**

**04.1220001.2004 – Manutenção do Departamento de Administração**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 35 - Fonte 01 R\$ 300.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 38 - Fonte 01 R\$ 850.000,00

**01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde**

**01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.3010002.2010 – Manutenção do PSF**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 02 R\$ 600.000,00

**01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde**

**01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.3010002.2043 – Manutenção do Atendimento Emergencial Decorrente do Coronavírus (COVID-19)**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 01 R\$ 123.600,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha – 97 -Fonte 02 R\$ 150.000,00

**01.10.00 - Departamento de Obras e Serviços Municipais**

**01.10.01 - Departamento de Obras e Serviços Municipais**

**15.4520010.1005 – Obras de Infraestrutura Urbana e Rural**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 260 - Fonte 02 R\$ 482.111,33

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 05 R\$ 788.736,77

**01.11.00 – Diretoria Executiva de Meio Ambiente**

**01.11.01 – Diretoria Executiva do Meio Ambiente**

**18.5410011.1035 – Aquisição de Caminhão para a Coleta Seletiva**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 01 R\$ 118.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 05 R\$ 280.000,00

**01.11.00 – Diretoria Executiva de Meio Ambiente**

**01.11.01 – Diretoria Executiva do Meio Ambiente**

**18.5410011.2030 – Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 02 R\$ 48.882,40

<b>Total geral</b>	<b>R\$ 3.741.330,50</b>
--------------------	-------------------------

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de **R\$ 1.588.482,40**.

b) Excesso de arrecadação no valor total de **R\$ 2.152.848,10**, sendo Recurso de Repasse do Estado no valor de R\$ 1.084.111,33 e Recurso de Repasse da União no valor de R\$ 1.068.736,77.

<b>Total geral</b>	<b>R\$ 3.741.330,50</b>
--------------------	-------------------------

**Art. 3º** Ficam convalidadas as peças de planejamento.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 7 de Abril de 2021.

Wagner Bento da Costa  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade  
Diretor do Departamento Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 784 DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, nos termos dos art. 40, inc. II do art. 41, art. 42 e do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 275.902,54** (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a criação de categoria econômica no orçamento de 2021, observada a seguinte discriminação:

**01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde**

**01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.3010002.2007 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde**

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte 05 R\$ 120.000,00

**01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura**

**01.06.01 – Alimentação e Nutrição**

**12.3060006.2011 – Manutenção da Alimentação Escolar**

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte 02 R\$ 2.479,70

**01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura**

**01.06.02 – Ensino Fundamental**

**12.3610006.2013 – Manutenção do Transporte Escolar**

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte 02 R\$ 151.419,91

**01.07.00 – Departamento Assistência e Desenvolvimento Social**

**01.07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.2440007.2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte 02 R\$ 2.002,93

<b>Total de Crédito Adicional Especial</b>	<b>R\$ 275.902,54</b>
--	-----------------------

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através do seguinte recurso:

1. Superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 275.902,54.

**Art. 3º** Ficam convalidadas as peças de planejamento.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, 7 de Abril de 2021.

Wagner Bento da Costa  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade  
Diretor do Departamento Administrativo

---